



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 589/82

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA COM A FESTA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas decorrentes com a realização da Festa do Município de 1982, até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
- Artº 2º - O pagamento de todas as despesas será efetuado pela Comissão de Festas, que terá 30(trinta) dias para prestar contas à Prefeitura da importância por esta liberada.
- Artº 3º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 1982.


Ozair de Almeida Lima
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de março de 1982.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária